



REGIMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ NO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Coordenação do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, doravante referido como CC do CM UFRJ-Macaé, apresenta o Regimento relativo ao processo de eleição para REPRESENTAÇÕES no Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ, doravante referido como CEG-UFRJ; sendo a representação no CEG-UFRJ para o mandato de 3 (três) anos a ser estabelecido a partir de 10 de novembro de 2023, permitindo-se uma recondução, conforme resolução CEG 54/2022.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.1º A Comissão Eleitoral tem como atribuições a coordenação do processo eleitoral para indicação das representações do CM UFRJ-Macaé no CEG-UFRJ e a divulgação do processo eleitoral à comunidade do CM UFRJ-Macaé.

Parágrafo único: Das vagas para representação no CEG-UFRJ, com mandato de 3 anos de duração:

- Dois titulares e respectivos suplentes.

Art.2º A Comissão Eleitoral será constituída por três docentes integrantes da carreira de magistério superior, pertencentes ao corpo docente permanente do CM UFRJ-Macaé, indicados e homologados pelo CC do CM UFRJ-Macaé (Portaria nº 10774 de 28 de setembro de 2023).

Art.3º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Revisar o Regulamento do Processo Eleitoral e encaminhá-lo ao CC do CM UFRJ-Macaé para apreciação e deliberação;
- II. Fiscalizar o cumprimento deste Regulamento;
- III. Emitir Instruções sobre o Processo Eleitoral (Anexo 2);
- IV. Solicitar a listagem nominal dos votantes a PR-4;
- V. Divulgar o calendário do Processo Eleitoral (Anexo 1);
- VI. Proceder a inscrição e deferimento da(s) candidatura(s);
- VII. Cadastrar a Consulta na plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRJ (Dev-Tic);
- VIII. Gerenciar o cadastro dos votantes junto a Dev-Tic;
- IX. Elaborar instrumentos administrativos necessários ao Processo de Consulta;

- X. Receber e julgar recursos e impugnações em primeira instância;
- XI. Elaborar relatório final dos resultados do Processo e encaminhá-lo ao CC do CM UFRJ-Macaé.

DAS CANDIDATURAS E SUAS INSCRIÇÕES

Art.4º São elegíveis neste processo como representante(s) no CEG-UFRJ:

- Integrantes da carreira de magistério superior, pertencentes ao corpo docente do quadro permanente da UFRJ em exercício no CM UFRJ-Macaé.

Art.5º São inelegíveis professores substitutos, temporários e visitantes.

Art.6º As inscrições serão realizadas através do e-mail comissaoeleitoraldocente@macae.ufrj.br, conforme calendário exposto no anexo 1.

- Cada inscrição será composta por uma chapa, com um(a) candidato(a) titular e respectivo(a) suplente.

Art.7º Os pedidos de inscrição das chapas serão recebidos no endereço eletrônico comissaoeleitoraldocente@macae.ufrj.br, somente no formato PDF, no período de 00h01min do dia 20/10/2023 às 23h do dia 24/10/2023, considerando a data e horário de recebimento do e-mail; não se admitindo, sob qualquer hipótese, inscrições anteriores ou posteriores ao período estipulado ou em outros formatos de arquivo (Formulário I).

Art.8º Não podem se candidatar como representante do CM UFRJ-MACAÉ para o CEG-UFRJ:

- I. os membros da Comissão Eleitoral;
- II. alguns membros do CC e seus suplentes, a saber: a) Decano(a); b) Vice Decano(a); c) Diretores(as) dos Órgãos Suplementares que integram o CM UFRJ-MACAÉ;
- III. o(a) Coordenador(a) Geral de Graduação do CM UFRJ-MACAÉ e seu suplente.

Art.9º É vedada a inscrição condicional.

Art.10 O deferimento das inscrições será realizado pela Comissão Eleitoral, conforme calendário constante no Anexo 1.

Parágrafo Único: Após a divulgação do deferimento das inscrições, a(s) chapa(s) terá(ão) o prazo de 12 (doze) horas para recorrer à Comissão Eleitoral sobre indeferimento das inscrições, utilizando o formulário II.

Art.11 Só serão aceitas as inscrições que preencherem as condições e cumprirem integralmente as exigências estipuladas por este Regimento, julgadas com base nos dados funcionais dos candidatos(as).

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art.12 Terão direito a votar somente professores integrantes da carreira de magistério superior, pertencentes ao corpo docente do quadro permanente da UFRJ em exercício no CM UFRJ-Macaé.

Art.13 São eleitores todas(os) as(os) Docentes do quadro permanente da UFRJ localizadas(os) no CM UFRJ-Macaé.

§ 1º - No universo da eleição estão incluídos os docentes em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, licença maternidade ou de licença para tratamento de saúde;

§ 2º - No universo da eleição estão excluídos docentes Substitutos, Temporários ou Visitantes e os docentes afastados por: requisição, cessão, para tratar de assuntos particulares e os que estejam no exterior.

DO SISTEMA E PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA - VOTAÇÃO

Art.14 A votação ocorrerá em 2 (dois) dias consecutivos, conforme calendário constante no Anexo 1.

Art.15 A votação para escolha dos Representantes do CM UFRJ-Macaé no CEG-UFRJ será realizada de forma remota pela plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizado pela Dev-Tic respeitando as normativas da Portaria UFRJ Nº 21, de 10 de janeiro de 2022.

Art.16 São deveres da unidade promotora da votação:

I- Comunicar e orientar o respectivo colégio eleitoral sobre a realização do pleito pelo sistema;

II- Realizar, com antecedência, comunicação aos eleitores quanto à necessidade de atualizarem seus dados cadastrais nos sistemas oficiais da Universidade, a fim de que seja viabilizada a participação deles no pleito.

Art.17 Cada votante receberá em seu e-mail cadastrado nos bancos de dados da UFRJ uma mensagem eletrônica do Helios Voting UFRJ contendo link, ID de eleitor e senha de acesso à urna virtual, sendo o login composto pelo SIAPE do votante, e a senha gerada automaticamente pelo próprio sistema.

§ 1º Somente votantes com endereço eletrônico cadastrado nos bancos de dados da UFRJ (INTRANET/SIGA) estarão aptos a votar. É válido qualquer e-mail, institucional ou pessoal, desde que seja o e-mail cadastrado no sistema.

§ 2º A confirmação de cadastramento será enviado pelo sistema Helios Voting UFRJ entre os dias 30 e 31 de outubro de 2023.

§ 3º É de responsabilidade de cada eleitor a comunicação à comissão eleitoral de correções necessárias nos próprios dados, dentro do prazo estipulado, para

garantia de participação no processo eleitoral. O endereço eletrônico para comunicação com a comissão eleitoral é: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br.

Parágrafo único: Considerando que o colégio eleitoral é composto por todos os docentes do quadro permanente da UFRJ em exercício no CM UFRJ-Macaé, o envio dos e-mails pode sofrer atrasos.

Art.18 No ato da votação, o eleitor deverá acessar o link (URL da Eleição) enviado pelo sistema ao e-mail informado no cadastro, realizar login com as informações enviadas pelo sistema no mesmo e-mail e iniciar a votação. Em seguida deverá marcar, revisar, depositar, e por fim, confirmar o seu voto para torná-lo válido.

§ 1º É de responsabilidade do votante a não divulgação do seu login e senha pessoal.

Caso o votante deposite mais de uma cédula, apenas a última será considerada válida pelo sistema.

§ 2º O sistema gerará um número rastreador de cada cédula depositada, que poderá ser utilizado para o votante confirmar o depósito de seu voto na urna virtual. O sistema mostrará esse número rastreador logo após o votante confirmar seu voto, sendo enviado também ao e-mail cadastrado;

§ 3º A cédula virtual apresentará as opções: a(s) chapa(s), “branco” e “nulo”. O votante deverá marcar 2 (duas) opções para os cargos a serem preenchidos. Caso o votante não marque opção alguma, será computado como voto em branco.

§ 4º Votos em branco serão contabilizados como válidos. Votos nulos serão invalidados imediatamente

§ 5º O voto é secreto e não é obrigatório.

Art.19 A votação será realizada em período estipulado conforme cronograma (ANEXO 1).

DA APURAÇÃO

Art.20 O processo de apuração será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art.21 A apuração dos votos será feita de forma automática através do UFRJ E-Voting System.

Art.22 A auditoria da Consulta será realizada pelo próprio sistema Helios Voting UFRJ que gerará documento comprobatório de apuração.

I. O procedimento de auditoria será iniciado imediatamente após a apuração;
II. Após a apuração, os documentos de auditoria serão mantidos até que seja aprovado o relatório de apuração pelo CC do CM UFRJ-Macaé.

III. O processo de apuração estará terminado somente depois que o relatório totalizador registrar o resultado da apuração.

Art.23 A divulgação do resultado será realizada imediatamente após encerramento

da apuração conforme cronograma (ANEXO 1).

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art.24 Conhecido o resultado será possível interpor recurso junto à Comissão Eleitoral através de e-mail comissaoeleitoral@macae.ufrj.br com as razões recursais conforme cronograma (ANEXO 1).

Art.25 Os eventuais recursos interpostos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo CC do CM UFRJ-Macaé, em última instância.

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL

Art.26 Serão eleitos para representante(s) no CEG-UFRJ, as candidaturas (chapas) com as maiores contagens absolutas de votos, excluindo-se da apuração os votos brancos.

Art.27 No caso de empate entre duas candidaturas (chapas), será considerada eleita aquela em que o candidato titular for mais idoso.

Art.28 A Comissão Eleitoral encaminhará os resultados obtidos ao CC do CM UFRJ-Macaé.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.29 Os horários estabelecidos neste Regimento seguem o horário oficial de Brasília.

Art.30 O endereço eletrônico para comunicação com a Comissão Eleitoral é: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br.

Art.31 Os casos omissos neste Regimento e no Processo Eleitoral serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pelo CC do CM UFRJ-Macaé.

Art.32 A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos após a homologação do relatório final no CC do CM UFRJ-Macaé.



ANEXO 1

CRONOGRAMA RETIFICADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CM UFRJ-MACAÉ NO CEG-UFRJ

18/10 (qua) --- apresentação do Regimento pela Comissão Eleitoral no CC do CM UFRJ-MACAÉ

20 a 24/10 (sex a ter) --- de 20/10 às 23h de 24/10: inscrição de chapas para representação

25/10 (qua) --- 20h: homologação de candidaturas a representação (pela Comissão)

26/10 (qui) --- até às 10h: interposição de recursos

26/10 (qui) --- até às 20h: resultado dos recursos interpostos

27/10 (sex) --- homologação dos inscritos no CC (consulta remota)

28/10 a 31/10 (sab a ter) --- divulgação das chapas pelos candidatos

30/10 e 31/10 (seg e ter) --- conferência dos dados dos votantes

01/11 a 03/11 (qua a sex) --- votação

06/11 (seg) --- 14h: divulgação dos resultados

06/11 e 07/11 (seg a ter) --- das 15h (06/11) às 10h (07/11): interposição de recursos

08/11 (qua) --- 10h: resultado dos recursos interpostos

09/11 (qui) --- homologação do processo consultivo no CC (extraordinário)



ANEXO 2

INSTRUÇÕES PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CM UFRJ-MACAÉ NO CEG-UFRJ

A Comissão Eleitoral do CM UFRJ-MACAÉ, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 10774 de 28 de setembro de 2023, divulga instruções para eleição de Representações do CM UFRJ-Macaé no CEG-UFRJ.

O Formulário I deverá ser preenchido com finalidade de inscrição das chapas para representação do CM UFRJ-Macaé no CEG-UFRJ e enviado ao e-mail: comissaoeleitoraldocente@macae.ufrj.br, somente no formato PDF, no período de 00h01min do dia 20/10/2023 às 23h do dia 24/10/2023.

O Formulário II deverá ser preenchido com finalidade de interposição de recurso ao resultado da homologação das inscrições das chapas para representação do CM UFRJ-Macaé no CEG-UFRJ e enviado ao e-mail: comissaoeleitoraldocente@macae.ufrj.br, somente no formato PDF, no período de 21h do dia 25/10/2023 às 10h do dia 26/10/2023.

Como votar:

Cada eleitor receberá as informações de como acessar a urna através de e-mail, via TIC; O eleitor poderá votar em 02 Chapas inscritas. Cada chapa será constituída por um candidato à vaga de representante titular e um candidato à vaga de representante suplente.



FORMULÁRIO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO CM UFRJ-MACAÉ NO CEG-UFRJ

DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

NOME: _____

CATEGORIA/NÍVEL: _____

SIAPE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

NOME: _____

CATEGORIA/NÍVEL: _____

SIAPE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Concordo e estou ciente das normas do Regimento desta eleição.

ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR:

ASSINATURA DO CANDIDATO SUPLENTE:

DATA: ____/____/____



FORMULÁRIO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS ÀS REPRESENTAÇÕES DO CM UFRJ-MACAÉ NO CEG-UFRJ

Eu, _____, Docente da classe _____ (SIAPE _____), inscrito como candidato: Titular, para representação no CEG-UFRJ, juntamente com o Docente _____ (SIAPE _____), como suplente.

Declaramos estar cientes das normas estabelecidas para este pleito e vimos recorrer do indeferimento da candidatura ao pleito acima especificado, pelos motivos discriminados na folha anexa (citar o[s] artigo[s] do Regimento que fundamentam o indeferimento).

Candidato

Suplente

Parecer: _____ Homologado/Não Homologado*

Em: ____/____/____

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral